



DECRETO Nº 2.555, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 439.434,78 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 439.434,78 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	00	439.434,78
TOTAL					439.434,78

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	12	380.0000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	59.434,78
TOTAL					439.434,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de Julho de 2018.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO